



MAURO CESAR SANTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Belém, 20 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal de Melgaço

Ref. Proposta de reajuste de honorários para continuidade na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista que o contrato de nosso escritório está em vigor desde maio de 2018, e que, até a presente data não sofreu reajuste, encaminhamos nossa proposta de novos valores de honorários para continuidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Melgaço.

Assim, pelos serviços prestados a essa municipalidade, apresentamos o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, pelo período de 17 (dezesete) meses, a partir de agosto/2023.

Caso o apresentado corresponda ao nosso entendimento comum e, conseqüentemente, seja de sua aceitação, solicitamos o especial obséquio de nos retornar uma cópia com o respectivo aceite.

Atenciosamente,



SANTOS & SANTOS Advogados Associados S/S
CNPJ nº 07.620.428/0001-86

De acordo:



Prefeito Municipal de Melgaço



MAURO CESAR SANTOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

JUSTIFICATIVA DO REAJUSTE

O reajuste é a via adequada para preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pelas partes, quando elevações dos custos se mostrem capazes de inviabilizar a execução do objeto contratado.

A contratação do escritório Santos & Santos Advogados Associados S/S ocorreu em maio de 2018, contudo até a presente data o aludido contrato nunca teve seu valor reajustado, sequer em razão da inflação registrada no período, tampouco pelo excessivo aumento do volume de trabalho.

Desde a data da contratação, houve superveniência de eventos que acarretaram num aumento expressivo das demandas jurídicas ad município, gerando evidente desequilíbrio na relação encargo/remuneração.

Assim, decorridos mais de 5 anos da contratação, o preço pactuado não sofreu qualquer reajuste, incidindo em grave prejuízo financeiro ao contratado.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos do judiciário federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM e Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE.

Com efeito, não há melhor posicionamento que o reajuste do valor do contrato, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades do Contratante.